



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 011/2021 EDITAL N. 136/2021 PROCESSO N. 10.084/2021

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de MAIOR OFERTA, visando a permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de bar e lanchonete nas dependências dos Estádios Municipais do município de Mogi Mirim/SP, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, <u>até as 09h55 do dia 25 de outubro de 2021, sendo a abertura às 10h00</u> desse mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos referentes ao julgamento da habilitação dos interessados e, havendo condição, o julgamento das propostas.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de bar e lanchonete nas dependências dos Estádios Municipais do município de Mogi Mirim/SP, conforme termo de referência anexo a esse edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar desta concorrência a licitante que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigido e pela Lei Municipal, tanto Pessoa Física quanto Jurídica.
- 2.1.2 Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar a declaração constante no Anexo V.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas nos termos da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- e) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4 DA VISITA TÉCNICA. A Visita Técnica não será obrigatória.
- 2.4.1 No caso de pessoa jurídica a visita técnica poderá ser feita por qualquer preposto indicado e autorizado pela empresa interessada em participar.



2.4.2 As empresas/pessoas físicas deverão agendar a visita na Secretaria de Esportes, telefone (19) 3814.2123.

3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionados no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, data e horário, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N. 011/2021 ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 O Envelope n. 01 — HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, os quais poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente ou apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável.

DA PESSOA JURÍDICA

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1. Cartão CNPJ.
- 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>estadual</u> ou <u>municipal</u>, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3. Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal</u> (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- 4. **Prova de regularidade de débito com a <u>Fazenda Estadual</u>,** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.



- Prova de regularidade com a <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
- 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
- 7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet), cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente, apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

DA PESSOA FÍSICA

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Documento de identificação (cédula de identidade - RG, carteira de motorista, identidade profissional, carteira de trabalho ou passaporte).

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1. Prova de regularidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, emitida via internet.
- 2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão de tributos imobiliários), do domicílio ou da sede da pessoa física, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da abertura dos envelopes para documentação.

E) DAS DECLARAÇÕES

 A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO IV, V (se for o caso) e VI, do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.



- Será permitida a transcrição dos modelos das declarações para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidas os termos originais.
- 3. As declarações deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes.
- 4. As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei.
- A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, antes do início da sessão destinada à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
- 6. As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

- 3.3 O Envelope n. 2 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
 - a) Razão social da licitante, endereço completo, número de telefone e email e CNPJ/MF;
 - b) Nome dos representantes legais que assinarão com os seguintes dados:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

- c) O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);
- d) O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação;

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a



elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 Sendo a presente licitação do tipo MAIOR OFERTA, seu julgamento, obedecendo a legislação em vigência, constará das seguintes fases.
- 4.1.1 Habilitação dos licitantes.
- 44.1.2 Julgamento das propostas.

5 – DO PROCEDIMENTO

- 5.1 No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N. 01.
- 5.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (Modelo Anexo III).
- 5.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita para representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.
- 5.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- 5.5 Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender as exigências constantes deste Edital, podendo, entretanto a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.
- 5.6 O resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ainda ocorrendo desistência expressa de sua interposição ou mesmo tão logo ocorra a julgamento dos recursos eventualmente interpostos, serão devolvidos os Envelopes atinentes as PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou através de via postal com a devida comprovação de seu recebimento (AR).
- 5.7 Após os procedimentos será efetuada a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.
- 5.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas.
- 5.9 Com base na classificação final será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pela Presidente da Comissão, para que



apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

- a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.
- 5.9.1 Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.9.

6 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo para tanto protocolar a peça no Setor de Protocolo Geral do município de Mogi Mirim.
- 6.2 Caberá a Administração decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 6.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 6.4 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, quando houver alteração do edital que afete a formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.5. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 6.6 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93.
- 6.7 Uma vez proferido e publicado o julgamento pela Comissão e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.
- 6.8 O resultado do julgamento da licitação será publicado no quadro de editais, na sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129 Centro Mogi Mirim/ SP, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

7 - DO CONTRATO

- 7.1 Constam da Minuta de Contrato ANEXO VII, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.
- 7.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 7.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente



vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

8 – DAS PENALIDADES

- 8.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
- 8.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência;
- 8.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;
- 8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 8.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse pública, ou anular de oficio ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo, ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme consta da Lei n. 8.666/93.
- 9.2 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta municipalidade de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 9.3 A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliar, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas em face desta empresa ou rescisão contratual com a aplicação de penalidades em desfavor desta empresa ou ainda determinar-se a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6 Aplica-se a este Edital, as disposições das Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.
- 9.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail licitacoesmm@gmail.com, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Mogi Mirim dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: www.mogimirim.sp.gov.br.
- 9.8 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade





da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

- 9.9 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.
- 9.9.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

9.10 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação

Anexo V – Declaração de ME ou EPP

Anexo VI – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Cadastro do Responsável

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

Anexo X – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 10 de setembro de 2021.

WILIANS MENDES DE OLIVEIRA Secretário de Esportes, Juventude e Lazer



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de bar e lanchonete nas dependências dos Estádios Municipais do município de Mogi Mirim/SP.

JUSTIFICATIVA:

A necessidade da formalização da concessão que se pretende com o objeto do presente Termo, está relacionada em manter ativos os estabelecimentos que ali se encontram, com a instituição de preços justos para os interessados exercerem as atividades comerciais de bar/lanchonete, de forma legalizada e pertinente aos ditames da lei de licitações.

LOCAIS DA PERMISSÃO

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	ENDEREÇO		AVALIAÇÃO MÍNIMA(R\$)
01	Estádio Municipal José Solidário (Campo do Mirante)	Rua Joaquim Dias Guerreiro, s/nº – Mirante	54,03 m ²	214,52
02	Estádio Municipal Ismael Poletini (Campo Sta. Cruz)	Rua Gastone Lorenzetti, s/nº – Parque da Imprensa	37,60 m ²	170,00
03	Estádio Municipal Angelo Rotoli (Campo Tucurão)	Rua José Mathias, s/nº – Tucura	93,10 m ²	367,00

OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 1. Elaboração de projeto Técnico de Interiores e combate a incêndio dentro das normas técnicas específicas para bares e lanchonetes.
- 2. Responsabilizar-se pela colocação de todo equipamento necessário ao bom e regular funcionamento das atividades do bar/lanchonete e demais meios indispensáveis às atividades fins.
- 3. Implementar a área de permissão, quando do início das atividades, de forma adequada e organizada a fim de permitir o livre acesso dos usuários.
- 4. Fornecer todos os equipamentos operacionais, utensílios e materiais diversos a serem utilizados na área de permissão, bem como a limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos e de toda a área física descrita neste Termo.
- 5. Indicar um preposto responsável para responder pelo funcionamento dos bares/lanchonetes.
- 6. Registrar todos os funcionários que trabalharão na área permitida nos termos da legislação trabalhista e previdenciária.
- 7. Manter os seguros de responsabilidade e de acidentes pessoais, compatíveis com suas responsabilidades para com a Permitente, os usuários e para com terceiros.
- 8. Responder por todos os danos e prejuízos causados ao patrimônio público e de terceiros.



- 9. Colocar número de funcionários suficientes ao bom atendimento aos usuários, com capacidade de atender sem interrupções, observando criteriosamente as condições de limpeza e higiene pessoal.
- 10. Realizar a manutenção interna da área de permissão nas instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas e outras. Em caso de quebra de vidros, portas, vazamentos, a concessionária deverá providenciar o reparo imediato.
- 11. Informar a Permitente, por escrito, da relação de máquinas e equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, bem como as suas potências e consumo de energia.
- 12. Na substituição de qualquer equipamento por outro de maior potência, a Permissionária deverá informar a Permitente.
- 13. Observar e obedecer, rigorosamente, a legislação sanitária e legislação do código de postura do município.
- 14. Oferecer aos usuários da área comercial, produtos e serviços de boa qualidade, bem como manter o atendimento condizente com a demanda.
- 15. Manter afixado em quadro e em local visível ao público o alvará de funcionamento.
- 16. Nos itens e produtos, que for possível, afixar seus respectivos preços, bem como manter a tabela de preços em local visível.
- 17. Facilitar à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim a fiscalização e inspeção da área física, dos produtos comercializados, da documentação probatória de regularização fiscal, sanitária, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista.
- 18. Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitária relativa aos funcionários utilizados na execução dos serviços.
- 19. O horário de funcionamento dos bares e lanchonetes será aos sábados e domingos das 9h às 19h, exceto nos dias em que se promoverão eventos esportivos realizados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, que poderá funcionar até na finalização dos mesmos.
- 20. Respeitar, obrigatoriamente, as legislações estaduais e federais existentes, em relação a venda de produtos alimentícios e afins, inclusive quanto à venda de bebidas alcoólicas.
- 21. Itens não autorizados à comercialização:
 - Artigos de tabacaria
 - Venda de bebidas alcoólica para menores de idade
 - Bebidas em garrafa de vidro e ou latas(servir a bebidas somente em copos descartáveis)
- 22. Manter em lugar visível, tabela de preços dos produtos que serão comercializados no varejo,
- 23. Comercializar somente produtos, respeitando o Código de Defesa do Consumidor,
- 24. Expor os produtos para comercializações limitadas à área física, do objeto deste Termo de Referência.



- 25. Desocupar a área objeto deste Termo de Referência, imediatamente após o encerramento da concessão de uso.
- 26. O não cumprimento das obrigações por parte da Permissionária poderá ocasionar penalizações e sansões, podendo até rescindir o contrato.

OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 1. Dar quitação quando da comprovação do pagamento mensal do aluguel.
- 2. Exercer, através da Secretaria Esporte, Juventude e Lazer, a fiscalização sobre os serviços objeto da permissão.
- 3. Exigir da Permissionária a correção dos serviços com base nos preceitos da qualidade e presteza.
- 4. Notificar por escrito a Permissionária, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências para regularização das mesmas.
- 1. Manter arquivado junto ao Contrato, toda correspondência trocada entre ambas as partes.
- 2. Entregar a área concedida limpa e desimpedida para início das atividades.
- 3. As taxas de energia elétrica e água ficarão por conta da Permitente.

PROIBIÇÕES

- 1. É vedada a subcontratação de empresas para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 2. É proibida a contratação, pela permissionária, de servidor pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

- 1. A área de permissão só poderá ser utilizada para a finalidade definida neste Termo de Referência.
- 2. O funcionamento da área de permissão será objeto de fiscalização por parte da Vigilância Sanitária, órgãos fiscalizadores do Município e da Permitente, através da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.
- 3. O lixo resultante das atividades deverão ser retirados toda vez que for necessário e no horário adequado, devidamente acondicionado em sacos plásticos indevassáveis, conforme norma técnica de higiene e procedimentos de coleta seletiva determinado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.
- 4. Os funcionários da Permissionária deverão apresentar comportamento adequado no desempenho de suas atribuições, bem como atender aos usuários com educação, polidez, discrição e rapidez.
- 5. A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, poderá solicitar o imediato afastamento ou substituição de qualquer funcionário da Permissionária, cuja sua atuação seja considerada inconveniente às normas internas da Permitente.





6. A estrutura física da permissão não poderá sofrer nenhuma alteração sem o consentimento da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

BENFEITORIAS

- 1. Extinta a permissão, os bens instalados no objeto deste termo, não ficarão incorporados ao patrimônio da Prefeitura, independente de pagamento de qualquer indenização, seja a qualquer título for, podendo ser retirado pela permissionária.
- 2. Se o contrato for rescindido antes do término previsto, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da Permitente sem nenhum direito de ressarcimento.

PRAZO DE PERMISSÃO

A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer autorizará o uso do espaço físico constante no item 3 deste Termo, pelo período de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por mais 48 meses.

A Permissionária ficará isenta de pagar a taxa de ocupação de espaço físico no período de janeiro a março devido a manutenção nos campos municipais.

O valor da taxa de ocupação de espaço físico deverá ser depositado na conta específica do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – c/c nº 6810-4 Caixa Econômica Federal.

SANCÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Permissionária, sem justificativa aceita pela Permitente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

Multa mora no percentual correspondente a 10% calculada sobre o valor da taxa de ocupação de espaço físico, por dia de inadimplência, em caso de atraso no pagamento do aluguel.

Multa compensatória no percentual correspondente a 10%, calculada sobre o valor total anual da taxa de ocupação, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas compactuadas.

DO REAJUSTE

Os preços constantes na proposta da Concessionária, bem como a taxa de ocupação de que se trata o referido Termo, deverão ser reajustadas, observando o intervalo de um ano, visando a adequação aos novos preços de mercado, com base no IGP-M ou outro legalmente que venha a substituir e, na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A/C DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente o Edital e os anexos do Pregão Presencial n. _____/2021, cujo objeto é permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de bar e lanchonete nas dependências dos Estádios Municipais do município de Mogi Mirim/SP, passo a formular a seguinte proposta:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	ENDEREÇO	ÁREA DO BAR	VALOR MENSAL
01	Estádio Municipal José Solidário (Campo do Mirante)	Rua Joaquim Dias Guerreiro, s/nº – Mirante	54,03 m ²	

e/ou

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	ENDEREÇO	ÁREA DO BAR	VALOR MENSAL
02	Estádio Municipal Ismael Poletini (Campo Sta. Cruz)	Rua Gastone Lorenzetti, s/nº – Parque da Imprensa	37,60 m ²	

e/ou

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	ENDEREÇO	ÁREA DO BAR	VALOR MENSAL
03	Estádio Municipal Angelo Rotoli (Campo Tucurão)	Rua José Mathias, s/nº – Tucura	93,10 m ²	

Declaro (amos) que a permissão será em conformidade com as condições constantes do Edital e seus anexos, a qual conheço (cemos) e aceito (amos) em todos os seus termos, inclusive a forma e prazo de pagamento, a qual deverá ocorrer mensalmente.

Declaro (amos) também que nenhum direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas me (nos) será devido, caso minha (nossa) proposta não seja aceita pela Prefeitura.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para encerramento desta licitação.

O(a)	procurador(a)	de	nossa	empresa,	cuja	razão	social	é
			, com s	ede a			no	
Bairro _	, na	cidade	e de		, esta	ado de		
inscrita	no CNPJ sob	o r	۱ ^o		е	Inscrição	Estadual	no
	, q	ue assi	nará o cont	trato é o(a) Si	r.(a)			CPF
n ^o	e RG nº			•	. ,			
	Puo Di	· looá Alv	100 Contr	o Mogi Mirim/CD	CED: 12 00	00.050		





Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito à sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.				
local	, de dia mês	de 2021.		
Identificação da er	npresa licitante, nome, cargo e empresa	assinatura do representante le	egal da	





ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da
empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº
e Inscrição Estadual sob o nº, representada
neste ato por seu(s)(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr.
(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº
e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)
Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº, a
quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da
empresa) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no âmbito da Concorrência Pública no
, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido
certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente
sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da
sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente, enfim, praticar todos
atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
atos pertinentes do certame, em nome da outorgante.
A presente Procuração é válida até o diadede 2021.
· — — — — — — — — — — — — — — — — — — —
Local e data.
Outorgante(s) e assinatura(s)
outorganice(s) e assinatara(s)





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da e	empresa)						
à						(rua/av./	praça) nº
,	bairro			,	na	cidade	de
de seu repres participação c administrativa venham a im	sentante l da Concori , que não npossibilita	egal que assim o rência nºexistem fatos supe r a sua habilitaç rtigo 27, da Lei 8.6	e IE nº faz sob as , declara rvenientes a ăo na licitaç	penas o , sob as data de ão, já o	da Lei crimin s penas da l encerramento que continua	al, para f egislação da licitaçã	através ins de civil e ão que
		ade da assinatura, civis e penais aplic	• •				eito às
	E, por s	ser a expressão fiel	da verdade,	firmamo	s a presente.		
		,	de		de 2021		
		Nome do represe	entante legal	da empr	esa		





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A	(nome		da	empresa)
sede		à		, com (rua/av./praça) , nº
		, est,	inscrita no	na cidade de CNPJ sob o nº
de seu	(sócio,	procurador, etc),	o(a) Sr.(a).	, através (nome completo)
portador(a) do nº	CPF nº	, resident	e e domiciliado	e RG o(a) à (rua/av./praça)
				, nº na cidade de ARA com base nos
Artigos 42 a	45 da	Lei Complement	tar n ^o . 1	47/2014, que é PRESA DE PEQUENO
PORTE).				
Declara ainda a vera sanções administrativ		•	-	falsa, ficará sujeito às 3.726/2018.
		de	de 202	21
	Nome do	representante legal (da empresa	





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

sede	sa) à			(rı	ua/av./pra	ica)
)				, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	'nó
Dairre), ,	inscrita r e IE nº	no CNF	na c ?] :	idade sob o , atra	no vés
participação na Cor pessoal, menores perigosos ou insalu	nte legal que assim o ncorrência nº de 18 (dezoito) anos e bres e não emprega mer e 14 (catorze) anos.	_, declara, de o em horário not	que não ma turno de tr	ntém em so abalho ou	eu quadro em servi	de ços
	racidade da assinatura, c tivas, civis e penais aplica	•	-		-	às
Ε,	por ser a expressão fiel	da verdade, firr	mamos a pre	esente.		
	, do	e	de 2	021		
	Nome do represe	ntante legal da	empresa			



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO N.º				
	PERMISSÃO DE U ESPAÇO PÚBLIC FUNCIONAMENTO DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MO	O RESERVAI DE BAR E LA DS ESTÁDIOS I	OO PARA O NCHONETE NAS		
Jurídica, José Alv represer PERMITI CNPJ so termos de confo Concorre posterior do Con presenci	, de ora em, de ora em ENTE e, de outro lado a empresa bb o n.º, sediada na cio neste ato devida	rim, Estado de Sâ nº 45.332.095/0 diante designa ade de e regularmente pelo sóc simplesmente Pl sso de Licitação s cosições da Lei n Mogi Mirim e pelo juntamente com idas, ficou ajusta	ao Paulo, à Rua Dr. 2001-89, neste ato Secretário de da simplesmente, inscrita no, à representada nos cio proprietário, na cidade de ERMISSIONÁRIA e, sob modalidade de 10° 8.666/93 e suas o Código de Defesa nas testemunhas ado e acertado a		
Concorré espaço Estádios	<u>BJETO</u> <u>PERMISSIONÁRIA</u> , na qualidade de vencedora encia <u>n. /2021,</u> e seus anexos, obrigou-se pe público reservado para o funcionamento de bar o Municipais do município de Mogi Mirim/SP, con – Termo de referência.	rmissão de uso, a e lanchonete nas	a título oneroso do dependências dos		
DO PRAZO O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em e findando-se em doze meses após,					
admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.					
3.1 Cor	REÇO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO nforme proposta apresentada pela <u>PERMISSI</u> encia n/, o preço será conforme discrim	<u>ONÁRIA</u> , através			
ITEM	DESCRIÇÃO Estádio Municipal José Solidário (Campo do	VALOR MÊS	VALOR ANUAL		
	Lotatio intrincipal Jose Sullatio (Callipo do				

e/ou

01

Mirante)

54,03 m²

Rua Joaquim Dias Guerreiro, s/nº - Mirante





ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
01	Estádio Municipal Ismael Poletini (Campo Sta. Cruz) Rua Gastone Lorenzetti, s/nº – Parque da Imprensa 37,60 m²		

e/ou

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
01	Estádio Municipal Angelo Rotoli (Campo Tucurão) Rua José Mathias, s/nº — Tucura 93,10 m²		

4. VALOR DO TERMO	O CONTRATU	<u>JAL</u>						
4.1 Os contratantes	estimam o	valor do	presente	instrumento	pela ir	mportância	global	de R\$
	().					

5. DO REAJUSTE

- 5.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 5.2 Fica designado o índice IGP-M acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.
- 5.3 Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 A <u>PERMISSIONÁRIA</u> é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 A <u>PERMISSIONÁRIA</u> garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
- 7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência;
- 7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;
- 7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



8. DA RESCISÃO

- 8.1 O <u>PERMITENTE</u> poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:
- §1º Decretação de falência da <u>PERMISSIONÁRIA</u> ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.
- §2º Transferência total do contrato a terceiros.
- §3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DOS ENCARGOS DA PERMISSIONÁRIA

- 9.1 A <u>PERMISSIONÁRIA</u> assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao <u>PERMITENTE</u>, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a <u>PERMITENTE</u> de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da <u>PERMISSIONÁRIA</u>.
- 9.2 Dar quitação quando da comprovação do pagamento mensal do aluguel.
- 9.3 Exercer, através da Secretaria Esportes, Juventude e Lazer, a fiscalização sobre os serviços objeto da permissão.
- 9.4 Exigir da <u>PERMISSIONÁRIA</u> a correção dos serviços com base nos preceitos da qualidade e presteza.
- 9.5 Notificar por escrito a <u>PERMISSIONÁRIA</u>, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências para regularização das mesmas.
- 9.6 Manter arquivado junto ao Contrato, toda correspondência trocada entre ambas as partes.
- 9.7 Entregar a área concedida limpa e desimpedida para início das atividades.
- 9.8 As taxas de energia elétrica e água ficarão por conta da PERMITENTE.
- 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 10.1 O pagamento será realizado pela PERMISSIONÁRIA por meio de boleto.
- 10.2 Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, e multa de 2% ao mês e da possibilidade de extinção da permissão no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias.

11. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 11.1 Elaboração de projeto Técnico de Interiores e combate a incêndio dentro das normas técnicas específicas para bares e lanchonetes.
- 11.2 Responsabilizar-se pela colocação de todo equipamento necessário ao bom e regular funcionamento das atividades do bar/lanchonete e demais meios indispensáveis às atividades fins.



- 11.3 Implementar a área de permissão, quando do início das atividades, de forma adequada e organizada a fim de permitir o livre acesso dos usuários.
- 11.4 Fornecer todos os equipamentos operacionais, utensílios e materiais diversos a serem utilizados na área de permissão, bem como a limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos e de toda a área física descrita no Termo de Referência.
- 11.5 Indicar um preposto responsável para responder pelo funcionamento dos bares/lanchonetes.
- 11.6 Registrar todos os funcionários que trabalharão na área permitida nos termos da legislação trabalhista e previdenciária.
- 11.7 Manter os seguros de responsabilidade e de acidentes pessoais, compatíveis com suas responsabilidades para com a <u>PERMITENTE</u>, os usuários e para com terceiros.
- 11.8 Responder por todos os danos e prejuízos causados ao patrimônio público e de terceiros.
- 11.9 Colocar número de funcionários suficientes ao bom atendimento aos usuários, com capacidade de atender sem interrupções, observando criteriosamente as condições de limpeza e higiene pessoal.
- 11.10 Realizar a manutenção interna da área de permissão nas instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas e outras. Em caso de quebra de vidros, portas, vazamentos, a concessionária deverá providenciar o reparo imediato.
- 11.11 Informar a <u>PERMITENTE</u>, por escrito, da relação de máquinas e equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, bem como as suas potências e consumo de energia.
- 11.12 Na substituição de qualquer equipamento por outro de maior potência, a <u>PERMISSIONÁRIA</u> deverá informar a <u>PERMITENTE</u>.
- 11.13 Observar e obedecer, rigorosamente, a legislação sanitária e legislação do código de postura do município.
- 11.14 Oferecer aos usuários da área comercial, produtos e serviços de boa qualidade, bem como manter o atendimento condizente com a demanda.
- 11.15 Manter afixado em quadro e em local visível ao público o alvará de funcionamento.
- 11.16 Nos itens e produtos, que for possível, afixar seus respectivos preços, bem como manter a tabela de preços em local visível.
- 11.17 Facilitar à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim a fiscalização e inspeção da área física, dos produtos comercializados, da documentação probatória de regularização fiscal, sanitária, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista.
- 11.18 Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitária relativa aos funcionários utilizados na execução dos serviços.
- 11.19 O horário de funcionamento dos bares e lanchonetes será aos sábados e domingos das 9h às 19h, exceto nos dias em que se promoverão eventos esportivos realizados pela



Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, que poderá funcionar até na finalização dos mesmos.

- 11.20 Respeitar, obrigatoriamente, as legislações estaduais e federais existentes, em relação a venda de produtos alimentícios e afins, inclusive quanto à venda de bebidas alcoólicas.
- 11.21 Itens não autorizados à comercialização:
 - Artigos de tabacaria
 - Venda de bebidas alcoólica para menores de idade
 - Bebidas em garrafa de vidro e ou latas(servir a bebidas somente em copos descartáveis)
- 11.22 Manter em lugar visível, tabela de preços dos produtos que serão comercializados no varejo,
- 11.23 Comercializar somente produtos, respeitando o Código de Defesa do Consumidor,
- 11.24 Expor os produtos para comercializações limitadas à área física, do objeto deste Termo de Referência.
- 11.25 Desocupar a área objeto do Termo de Referência, imediatamente após o encerramento da concessão de uso.
- 11.26 O não cumprimento das obrigações por parte da <u>PERMISSIONÁRIA</u> poderá ocasionar penalizações e sansões, podendo até rescindir o contrato.

12. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1 A <u>CONTRATADA</u> é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente a Concorrência n. ____/2021, como também a proposta de preços apresentada pela PERMISSIONÁRIA, para os fins aqui contidos.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

15.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

PERMITENTE: PERMISSIONÁRIA:





GESTOR do contrato, ficando a seu encargo	nento, que o, será o o gerenciamento das comunicações e pedidos, co, tramitação de documentos a Secretaria de em a este.			
E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.				
Mogi Mirim, de	_ de 2021.			
PERMITENTE: PERMISSIONÁRIA: TESTEMUNHAS:				





ANEXO IX – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:				
Cargo:				
CPF:				
RG:				
Data de Nascimento:	/_	 _		
Endereço residencial:				
E-mail institucional:				
E-mail pessoal:				
Telefone Residencial:				
Telefone Comercial:				
Telefone Celular:				
Período de gestão:				

^{*} Todos os campos são de preenchimento obrigatório.





ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADA: CONTRATO N°(DE ORIGEM): OBJETO: ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE M	<u>IÁXIMA</u>	DO ÓRGÃO/ENTI	DADE:				
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Responsáveis	pela	homologação	do	certame	ou	ratificação	da
dispensa/inexid	gibilidad	e de licitação:				-	
ORDENADOR D	E DESPE	SAS DA CONTRA	TANTE	:			
GESTOR DO ÓR	GÃO/EN	ITIDADE:					
Nome:							
Cargo:							
CPF:		RG: _					





Data de Nascimento://	
Responsáveis que assinaram o ajust	te:
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
(`argo'	
CPF:	RG:
CPF:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ No:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)